

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-EDITAL 04/2026

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de seleção refere-se à contratação de empresa especializada em divulgação científica e produção de conteúdos digitais educativos. Os serviços compreendem planejamento, criação, produção, curadoria, validação técnica e gestão editorial de conteúdos informativos e educativos digitais, fundamentados em dados técnicos e científicos produzidos no âmbito do Observatório da Agricultura Familiar nas Redes referente ao TED MDA/UFABC nº 30879420250027/2025, voltados à promoção da integridade das informações relacionadas à agricultura familiar, à reforma agrária e ao desenvolvimento sustentável da agricultura, para o desenvolvimento das seguintes atividades.

1.2 Para alcançar os objetivos do projeto, a contratada deverá integrar, de forma coerente e padronizada, as seguintes linhas de atuação:

1.3 Produção de conteúdos informativos sobre as ações e iniciativas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para promover a agricultura familiar e a reforma agrária, incluindo posts, vídeos, infográficos e demais formatos adequados às redes sociais e meios digitais, garantindo a disseminação de informação de qualidade, respaldada em consensos científicos, e a adequação da linguagem a cada canal de comunicação.

1.4 Elaboração de insumos e roteiros para o desenvolvimento de materiais educativos digitais voltados à sensibilização do público sobre a importância da agricultura familiar e as políticas de reforma agrária, com conteúdos direcionados a diferentes públicos (estudantes, agricultores e consumidores), promovendo informação acessível, veraz e alinhada às diretrizes do MDA.

1.5 Os serviços compreendem todas as etapas do ciclo de produção de conteúdo, incluindo pesquisa, análise técnica, roteirização pedagógica, produção audiovisual e gráfica, revisão técnica especializada, adequação de linguagem a diferentes públicos e canais, bem como o acompanhamento editorial das entregas.

1.6 A contratação atende ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que difundem ideias e princípios, posicionam instituições/programas e disseminam iniciativas e políticas públicas. No âmbito do Projeto UFABC–Observatório da Agricultura Familiar nas Redes, as entregas visam a linguagem acessível, consistência técnica e adequação aos públicos e às dinâmicas de consumo em plataformas digitais, incluindo a divulgação das ações do MDA (conteúdos informativos) e a sensibilização da sociedade quanto à importância da agricultura familiar e das políticas de reforma agrária (conteúdos educativos).

1.7 O planejamento deve subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação e prever indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance/resultados. A execução ocorrerá sob demanda, com controle por OS, versões e aceite; cada conteúdo terá ID em planilha de acompanhamento (backlog). A qualidade será acompanhada por Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com indicadores de prazo, qualidade técnica, aderência ao briefing e retrabalho

1.8 Critério de julgamento (proposta mais vantajosa) Técnica e Preço, com pesos 70% (técnica) e 30% (preço), observadas as exigências do Decreto nº 8.241/2014 para critérios objetivos e limite de ponderação.

1.9 Preferencialmente remoto, com reuniões periódicas por videoconferência. Caso necessário, atividades presenciais e deslocamentos dependerão de autorização prévia e expressa (Ordem de Serviço).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de um serviço para o Projeto UFABC-Observatório da Agricultura Familiar nas Redes - Contrato-44/2025 - SEI.

2.2 A contratação destina-se a atender às necessidades do Projeto UFABC-Observatório da Agricultura Familiar nas Redes (Contrato-44/2025 – SEI), no âmbito de execução de metas físicas pactuadas em Termo de Execução Descentralizada (TED), voltadas à produção e disseminação de conteúdos digitais com linguagem acessível, consistência técnica e adequação às dinâmicas de consumo de informação em plataformas digitais.

2.3 As entregas previstas nesta contratação compreendem o total mínimo de 520 (quinhentos e vinte) conteúdos digitais, distribuídos da seguinte forma:

- a)** 260 (duzentos e sessenta) conteúdos informativos, correspondentes à Atividade 3.1 do TED, voltados à divulgação das ações e iniciativas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), em formatos como posts, vídeos, infográficos e outros adequados às redes sociais; e
- b)** 260 (duzentos e sessenta) conteúdos educativos digitais, correspondentes à Atividade 3.2 do TED, destinados à sensibilização de diferentes públicos sobre a importância da agricultura familiar e das políticas de reforma agrária.

2.4 A distribuição acima atende exclusivamente às metas físicas do TED, não implicando fracionamento do objeto nem alteração indevida da unidade de medição da contratação.

2.5 Considerando a natureza do objeto (produção de conteúdos digitais com avaliação qualitativa relevante), a contratação demanda fornecedor com experiência comprovada, metodologia consistente e capacidade técnica para executar produtos comunicacionais em diferentes formatos, mantendo padronização, coerência narrativa e adequação a públicos distintos.

3. PLANO DE TRABALHO/ESCOPO DETALHADO:

A contratação visa os seguintes objetivos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL estimado (R\$)
1	Produção integrada de conteúdos digitais informativos e educativos sobre as ações e iniciativas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), incluindo planejamento, pesquisa, elaboração de insumos técnicos, roteirização, produção, edição, revisão e entrega final dos conteúdos, em formatos adequados às redes sociais e meios digitais (posts, vídeos, infográficos, áudios e outros), assegurando informação de qualidade, respaldada em consensos científicos e adequada aos diferentes públicos e canais de comunicação.	24988	Conteúdo produzido	520	2.881.996,00

3.1 Os conteúdos produzidos não se caracterizam como cursos, treinamentos formais ou ações educacionais certificadas, consistindo em materiais informativos e educativos de caráter comunicacional e institucional, destinados à disseminação de informações técnicas e científicas em meios digitais

3.2 Para fins desta contratação, considera-se que as atividades de planejamento editorial, pesquisa, levantamento de dados, elaboração de insumos técnicos, desenvolvimento de roteiros, adequação de linguagem, revisão, ajustes e validações fazem parte do processo produtivo dos conteúdos contratados, estando integralmente incorporadas às entregas finais, não sendo objeto de medição ou pagamento de forma autônoma.

3.3 Para fins de atendimento às metas pactuadas no Termo de Execução Descentralizada (TED), as entregas previstas nesta contratação compreendem o total mínimo de 520 conteúdos digitais, distribuídos da seguinte forma:

3.4 260 conteúdos informativos, correspondentes à Atividade 3.1 do TED, voltados à divulgação das ações e iniciativas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), em formatos como posts, vídeos, infográficos e outros adequados às redes sociais;

3.5 260 conteúdos educativos digitais, correspondentes à Atividade 3.2 do TED, destinados à sensibilização de diferentes públicos sobre a importância da agricultura familiar e das políticas de reforma agrária.

3.6 A referida distribuição atende exclusivamente às metas físicas do TED, não implicando fracionamento do objeto ou alteração da unidade de medição da contratação.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- a) O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda avaliação qualitativa relevante, metodologia específica, experiência comprovada e capacidade técnica diferenciada, razão pela qual seus padrões de desempenho e qualidade, embora definidos neste Termo de Referência, não se limitam a critérios exclusivamente objetivos de mercado, justificando a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- b) O serviço é enquadrado como empreitada por preço global para o escopo total previsto, com execução parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço e aprovação técnica, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme detalhado no item 10.1 deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução das atividades previstas no âmbito do projeto “Observatório da Agricultura Familiar nas Redes”, sob gestão da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FapUnifesp, em consonância com os objetivos institucionais da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), notadamente no que se refere ao desenvolvimento, à sistematização e à disponibilização de conteúdos educacionais digitais de caráter técnico, científico e formativo.

4.2 A contratação encontra respaldo no marco legal aplicável às fundações de apoio, em especial na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010, bem como nas normas internas da FapUnifesp e da instituição apoiada, que autorizam a celebração de contratações destinadas à execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3 Considera-se, ainda, que a natureza do objeto demanda avaliação qualitativa relevante, envolvendo critérios técnicos especializados, experiência comprovada, metodologia adequada, capacidade de produção de conteúdos educacionais digitais e aderência a referenciais pedagógicos contemporâneos. Por essa razão, a adoção do critério de julgamento por técnica e preço revela-se a mais adequada, pois permite ponderar, de forma equilibrada, a qualidade técnica da proposta e o custo associado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista técnico-pedagógico e econômico.

4.4 A contratação está, portanto, alinhada às boas práticas de governança, planejamento e gestão de riscos, bem como às diretrizes de controle e fiscalização, ao estabelecer critérios objetivos de seleção, mecanismos de avaliação técnica e parâmetros claros de julgamento.

4.5 A necessidade da presente contratação decorre da demanda por produção, organização, revisão, adaptação e disponibilização de conteúdos educacionais digitais, em quantidade e complexidade compatíveis com os objetivos do projeto, a serem utilizados em ações de formação, capacitação e disseminação do conhecimento.

4.6 O escopo das atividades envolve a elaboração de materiais educacionais estruturados, padronizados e pedagogicamente consistentes, incluindo conteúdos textuais, audiovisuais e multimídia, que demandam conhecimentos técnicos especializados, domínio de metodologias educacionais inovadoras, experiência em educação digital e capacidade de articulação entre aspectos pedagógicos, tecnológicos e comunicacionais.

4.7 A FapUnifesp e a UFABC não dispõem, em seus quadros permanentes, de equipe técnica suficiente ou dedicada para executar integralmente tais atividades dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo das demais atribuições institucionais. Ademais, a execução direta poderia comprometer a eficiência, a economicidade e o cronograma do projeto.

4.8 A contratação pretendida atende, portanto, ao interesse público e institucional, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos do projeto e para a efetividade das ações de ensino, capacitação e difusão do conhecimento, observando-se os princípios da boa gestão, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Trabalho do projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na criação, produção e entrega de conteúdos educacionais digitais, de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento das demandas do projeto, desde o planejamento até a entrega e validação dos produtos finais.

5.2 Para fins desta contratação, considera-se “unidade” cada produto comunicacional finalizado, validado e aceito, independentemente do formato, observada a equivalência de esforço técnico estabelecida. Assim, a solução contempla:

5.3 Planejamento e concepção dos conteúdos, com definição de metodologia, cronograma, padrões técnicos e adequação da linguagem aos públicos-alvo, em alinhamento aos objetivos do projeto e às diretrizes institucionais.

5.4 Desenvolvimento e produção dos conteúdos digitais, em formatos textuais, audiovisuais e multimídia, observados critérios de qualidade técnica, pedagógica, acessibilidade, padronização e compatibilidade com plataformas digitais.

5.5 Revisão, validação e ajustes, a partir de avaliação técnica e pedagógica pela área demandante, com incorporação das adequações necessárias antes da aceitação definitiva.

5.6 Entrega formal e aceitação dos produtos, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas no Termo de Referência.

5.7 Encerramento da execução, com disponibilização dos conteúdos em formatos que possibilitem sua reutilização, atualização e preservação institucional, mitigando riscos de dependência tecnológica e assegurando a sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

5.8 A solução foi definida considerando o ciclo de vida do objeto, buscando eficiência, economicidade, qualidade dos resultados e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 As atividades intermediárias necessárias à produção dos conteúdos digitais, tais como planejamento, pesquisa, elaboração de insumos, roteirização, revisões e adequações técnicas, constituem etapas internas do processo de produção e não configuram produtos ou serviços passíveis de medição isolada, estando compreendidas no valor unitário dos conteúdos efetivamente entregues e aprovados.

5.10 Os conteúdos digitais poderão apresentar diferentes níveis de complexidade técnica e comunicacional, considerados no planejamento e na composição do preço global da contratação, não gerando diferenciação de valor unitário para fins de medição das entregas individualizadas. O preço global da contratação já contempla uma composição balanceada e projetada das diferentes complexidades de conteúdos digitais (conforme detalhado no Apêndice I), assegurando a equivalência de esforço técnico no conjunto das entregas.

5.11 Do total de 520 unidades, 260 correspondem a conteúdos informativos (Atividade 3.1 do TED) e 260 a conteúdos educativos digitais (Atividade 3.2 do TED), conforme metas pactuadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução dos serviços deverá priorizar meios digitais, minimizando impactos ambientais associados a materiais físicos.

- 6.2** A solução deverá possibilitar reutilização e atualização dos conteúdos, contribuindo para a eficiência do gasto público e a longevidade do investimento.
- 6.3** A contratação deverá prever mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação de desempenho, compatíveis com a complexidade do objeto.
- 6.4** A execução dos serviços deverá observar cronograma compatível com o planejamento do projeto, com entregas parciais e validação pela área demandante.
- 6.5** A empresa deverá manter canal permanente de comunicação com a contratante, indicando preposto responsável pela execução contratual.
- 6.6** Deverá ser assegurada a capacidade de absorver ajustes e revisões, conforme orientações técnicas da contratante, sem prejuízo da qualidade e dos prazos pactuados.
- 6.7** A contratação deverá observar integralmente o Decreto nº 8.241/2014, a Lei nº 8.958/1994 e demais decretos regulamentadores. A Lei nº 14.133/2021 será aplicada de forma subsidiária, no que couber e for compatível com a legislação específica e os princípios gerais de planejamento e gestão contratual.
- 6.8** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 6.9** Deverá ser assegurada a cessão definitiva e universal de todos os direitos patrimoniais de autor e demais direitos de propriedade intelectual dos conteúdos produzidos à Contratante e/ou às entidades vinculadas ao projeto, sem limitação de meios, território, quantidade de veiculações e tempo, nos termos detalhados no instrumento contratual e em conformidade com a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais normas aplicáveis. O valor da contratação incluirá esta cessão, sem remuneração adicional.
- 6.10** A subcontratação total do objeto contratual é vedada. No entanto, a subcontratação parcial de atividades acessórias e especializadas, a exemplo de locução, tradução, captação pontual de imagens, legendagem, ou design/motion complementar, poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa do gestor do contrato, permanecendo a Contratada como integral e única responsável pela qualidade, prazos e obrigações de seus subcontratados.
- 6.11** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes a seguir:
- 6.12** O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, sem fornecimento relevante de bens, insumos críticos ou ativos de alto valor econômico.
- 6.13** A execução contratual prevê entregas contínuas e mensuráveis, permitindo acompanhamento, fiscalização e validação periódica pela contratante, com possibilidade de glosas em caso de inadimplemento.
- 6.14** Os riscos associados à contratação são considerados moderados, podendo ser adequadamente mitigados por meio de cláusulas contratuais de penalidades, mecanismos de controle da execução e pagamento condicionado à aceitação dos produtos.
- 6.15** A exigência de garantia poderia onerar desproporcionalmente a contratação, reduzindo a competitividade do certame, sem ganho significativo para a mitigação dos riscos identificados.
- 6.16** A Lei nº 14.133/2021 faculta a exigência de garantia, condicionando-a à análise de risco e à

proporcionalidade, não sendo obrigatória para objetos dessa natureza.

6.17 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.18 A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas correlatas, especialmente no que tange à segurança e confidencialidade de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do objeto, na condição de operadora. A Contratada será responsável pela implementação de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, conforme detalhado no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante a prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional e produção de conteúdos digitais educativos, em conformidade com as diretrizes técnicas do projeto “Observatório da Agricultura Familiar nas Redes” e com as orientações da contratante.

7.2 Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, sem prejuízo de eventuais reuniões virtuais ou presenciais previamente acordadas, quando necessárias ao alinhamento técnico.

7.3 A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4 No início da execução, a contratada deverá apresentar:

7.5 Plano de trabalho detalhado, contendo a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, cronograma de entregas e estratégia de comunicação digital.

7.6 Definição de fluxos de comunicação e validação com a contratante.

7.7 Indicação formal de preposto responsável pela execução contratual.

7.8 Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

7.9 Produção de conteúdos informativos e educativos em formatos digitais diversos (posts, vídeos, áudios, infográficos e outros adequados às mídias digitais).

7.10 Elaboração de roteiros, insumos editoriais e materiais multimídia alinhados às diretrizes técnicas, institucionais e pedagógicas do projeto.

7.11 Adequação de linguagem, formato e abordagem aos diferentes públicos-alvo definidos pela contratante.

7.12 Revisões e ajustes dos conteúdos produzidos, sempre que solicitados, visando à conformidade técnica e comunicacional.

7.13 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme cronograma físico-financeiro do projeto e plano de trabalho aprovado. Cada entrega estará condicionada à:

7.14 Análise técnica e validação formal pela contratante.

7.15 Atendimento integral às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.16 Correção de eventuais inconformidades apontadas, sem ônus adicional para a contratante

7.17 Somente após a validação das entregas será autorizada a medição e o pagamento correspondente.

7.18 A qualidade e o desempenho das entregas serão continuamente monitorados e avaliados através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Apêndice II, que servirá de base para a gestão do contrato, eventuais ajustes e para a validação das medições de pagamento.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.A.1. Gestor e Fiscal do Contrato. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Contratante, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato formalmente designados, a quem competirá, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e adotar providências para o fiel cumprimento do objeto.

7.A.2. Instrumentos de gestão. Para fins de acompanhamento e controle, serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos: a) Ordem de Serviço (OS), como ato formal de demanda e autorização de execução;

b) Backlog/planilha de acompanhamento, contendo identificador (ID) de cada entrega, histórico de versões e status;

c) reuniões periódicas (preferencialmente por videoconferência) e respectivos registros/atas, quando aplicável;

d) relatórios e evidências de entrega, conforme formatos e rotinas definidas no Plano de Trabalho;

e) Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Apêndice II do Edital, com indicadores de prazo, qualidade técnica, aderência ao briefing e retrabalho.

7.A.3. Fluxo de validação e aceite. O aceite técnico e a validação das entregas observarão o seguinte fluxo mínimo: a) entrega pela Contratada com indicação do ID correspondente, link/arquivo e evidências;

b) análise técnica pela Contratante (ou por equipe por ela indicada), com verificação de aderência ao briefing, correção técnica, qualidade editorial e requisitos de acessibilidade quando aplicáveis;

c) caso haja não conformidades, a Contratante registrará as correções necessárias e devolverá à Contratada para ajuste;

d) após a correção e a validação, será realizado o aceite formal para fins de medição.

7.A.4. Medição, pagamento e glosa. A medição e o pagamento somente serão autorizados após validação e aceite formal das entregas, e estarão condicionados ao desempenho aferido pelo IMR.

7.A.4.1. A aplicação de glosa por descumprimento de níveis de serviço/indicadores do IMR observará o que dispuser o instrumento contratual, o Edital e o Apêndice II (IMR), inclusive quanto ao registro das evidências, contraditório e ajustes de medição.

7.A.5. Registro de ocorrências. O Fiscal do Contrato manterá registro das ocorrências relevantes, incluindo atrasos, retrabalhos, não conformidades, descumprimentos de OS, incidentes de segurança da informação e quaisquer fatos que possam impactar prazo, custo ou qualidade.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1 Para assegurar que o fornecedor selecionado possua a capacidade necessária para a execução do objeto, serão exigidos, conforme detalhado no instrumento convocatório (Edital), os seguintes requisitos para habilitação:

a) Habilitação Jurídica: Comprovação da existência legal da empresa e de sua capacidade para assumir obrigações.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade com as Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e o FGTS.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de experiência prévia em serviços similares, equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada.

d) Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação de boa saúde financeira para a execução do

contrato.

As condições de participação, vedações e demais regras do procedimento de seleção pública constam do Edital, ao qual este Termo de Referência se vincula.

9. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

9.1 As informações técnicas e projeto deverão ser aprovados pelo coordenador do projeto ou pela Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo.

9.2 A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente de forma remota, utilizando meios digitais para interação e entregas. Eventuais reuniões presenciais ou atividades nos campi da Fundação Universidade Federal do ABC: São Bernardo do Campo (Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-045) e Santo André (Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Bangu – Santo André/SP – CEP: 09280-560, dependerão de prévia e expressa solicitação e autorização da Contratante, formalizada via Ordem de Serviço.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato é até março/2027, podendo ser prorrogável.

11. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições aprovadas pela Contratante, condicionadas à aceitação formal das entregas e à validação do desempenho da Contratada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Apêndice II. Os procedimentos administrativos e prazos para faturamento e pagamento serão detalhados no instrumento contratual e no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

- a)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações deste termo de referência.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todas as despesas e custos para fins de sua prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

13.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo com, exclusividade, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou representada legal

- da CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.8** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.9** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.10** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.11** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Seleção Pública;
- 13.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 13.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, aplicáveis ao presente caso.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** O valor estimado da contratação está fixado em R\$ 2.881.996,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), observando-se os princípios de razoabilidade, economicidade e aderência ao mercado.
- 14.2** A estimativa considerou, ainda, a equivalência de esforço técnico entre diferentes formatos de conteúdo, a complexidade média das entregas, o volume total previsto (520 unidades) e a incorporação de todas as etapas do processo produtivo no preço global, não havendo pagamento por atividades-meio.

15. INFRAÇÕES, SANÇÕES, MULTAS E PROCEDIMENTO

- 15.1. Infrações.** Constituem infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no

Contrato e na legislação aplicável, dentre outras:

- a) atraso injustificado no atendimento às Ordens de Serviço (OS) ou no cronograma pactuado;
- b) entrega com qualidade inferior ao especificado, com inconsistências técnicas, falhas editoriais relevantes ou não aderência ao briefing;
- c) reincidência de não conformidades e retrabalho acima do aceitável, conforme aferição pelo IMR;
- d) descumprimento de obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados;
- e) uso de materiais de terceiros sem licenças/autorização (imagens, trilhas, fontes, depoimentos, imagem/voz etc.);
- f) descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato, quando aplicável;
- g) subcontratação/cessão/transferência em desacordo com as regras previstas.

15.2. Sanções e multas. O inadimplemento total ou parcial, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções e multas previstas no Edital (seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS”) e no instrumento contratual, incluindo, conforme o caso, advertência, multas, glosa, rescisão e demais cominações previstas.

15.3. Procedimento. A aplicação de sanções/multas e glosas observará procedimento com notificação, oportunidade de manifestação/defesa e decisão motivada, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos do Edital e do Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas ao e.mail: compras@fapunifesp.edu.br.
- 16.2 A empresa deverá apresentar orçamento que englobe o valor dos serviços incluindo todo o material exigido para a execução, bem como taxas e impostos pertinentes.
- 16.3 Para atendimento do presente Termo de Referência, a empresa deverá disponibilizar profissionais com conhecimento e na quantidade que atenda a demanda, respeitando o cronograma e os prazos.

São Paulo, 27 de março de 2026